

# DECRETO Nº 066, DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e nos Decretos 054, de 13 de março de 2020, 055, de 16 de março de 2020, e 058, de 18 de março de 2020, e 060, de 20 de março de 2020, todos do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio administrativo e fiscal do Município de Cariacica inclusive no período posterior ao fim do estado de emergência

## DECRETA:

Art. 1º Estarão de férias, a partir do dia 06 de abril de 2020, os servidores públicos com um período aquisitivo vencido, bem como aqueles com período





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAC

10

aquisitivo a ser alcançado nos próximos doze meses, independente de agendamento prévio em escala.

- **§1º** Para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, serão permitidas exceções ao disposto no *caput*.
- **§2º** Até o dia 02 de abril de 2020, todas as Secretarias Municipais deverão informar à SEMGE a lista contendo os servidores que estarão em gozo de férias nos termos do *caput* deste artigo, bem como aqueles que, em caráter excepcional, continuarão a trabalhar nos termos do §1º. deste artigo.
- §3º O pagamento do terço constitucional relativo às férias gozadas em decorrência do *caput* deste artigo ocorrerá até o fim do presente exercício financeiro.
- §4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e aos Profissionais do Magistério.
- **Art. 2º** Pela imprescindibilidade do serviço, o Protocolo Geral funcionará exclusivamente no Centro Administrativo, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00.
- **Art. 3º** Permanecem inalteradas as disposições dos artigos 5º., 6º., 7º. e 8º. do Decreto 063, de 22 de março de 2020.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Cariacica, 31 de março de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLÍVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

S/PROC.



### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO

Cariacica-ES, quarta-feira, 1º de abril de 2020.

#### DECRETOS

### DECRETO Nº 066, DE 31 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, EM RAZÃO DE SURTO DE DOENÇA RESPIRATÓRIA – 1.5.1.1.0 – CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de atribuição que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e nos Decretos 054, de 13 de março de 2020, 055, de 16 de março de 2020, e 058, de 18 de março de 2020, e 060, de 20 de março de 2020, todos do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados:

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do equilíbrio administrativo e fiscal do Município de Cariacica inclusive no período posterior ao fim do estado de emergência

## DECRETA:

Art. 1º Estarão de férias, a partir do dia 06 de abril de 2020, os servidores públicos com um período aquisitivo vencido, bem como aqueles com período aquisitivo a ser alcançado nos próximos doze meses, independente de agendamento prévio em escala.

§1º Para garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, serão permitidas exceções ao disposto no caput.

§2º Até o dia 02 de abril de 2020, todas as Secretarias Municipais deverão informar à SEMGE a lista contendo os servidores que estarão em gozo de férias nos termos do caput deste artigo, bem como aqueles que, em caráter excepcional, continuarão a trabalhar nos termos do §1º. deste artigo.

§3º O pagamento do terço constitucional relativo às férias gozadas em decorrência do caput deste artigo ocorrerá até o fim do presente exercício financeiro.

§4º O disposto neste artigo não se aplica aos servidores a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e aos Profissionais do Magistério. Art. 2º Pela imprescindibilidade do serviço, o Protocolo Geral funcionará exclusivamente no Centro Administrativo, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 11:00.

Art. 3º Permanecem inalteradas as disposições dos artigos 5o., 6o., 7o. e 8o. do Decreto 063, de 22 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 31 de março de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

### **DIVERSOS**

### **EXTRATO DO CONTRATO**

Processo nº. 7.902/2020 Contrato nº. 074/2020

Contratante: PMC

Contratada: URGON CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Execução de serviços para a recuperação das vias de pavimento asfáltico afetadas pelo desastre ocasionado pelas fortes chuvas que caíram por sobre o Município de Cariacica.

Valor: R\$ 6.407.249,20 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

O prazo de execução do presente contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do Decreto nº 049, de 05 de março de 2020, que declarou a situação de emergência.

Data de Assinatura: 20/03/2020

Dotação Orçamentária: 02.31.01.00 15.452.0061.2.0102 - 4.4.90.51.00

2.540.0000.0000

02.31.01.00 - 15.452.0061.2.0102

4.4.90.51.00 - 1.530.0000.0000

02.31.01.00 - 15.452.0018.1.0291

4.4.90.51.00 – 1.920.0013.0000 Secretaria Municipal de Serviços

AVISO DE PARALISAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONTRATADO: AEQUUS CONSULTORIA S/S

OBJETO: Aquisição de licença de uso, implantação, treinamento e suporte técnico do Sistema de Informações Gerenciais Financeiras e Tributárias.

O Município de Cariacica, através da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a paralisação do Contrato em epígrafe, tendo em vista o que consta do Decreto Municipal nº. 058, de 18 de março de 2020, que estabelece as medidas emergenciais de saúde pública para enfrentamento do vírus COVID-19. Cariacica-ES, 31/03/2020.

CARLOS RENATO MARTINS Secretário Municipal de Finanças